



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Parecer ao Projeto nº 5.572/2023 com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 001/2023.

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	07	12	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato C. de Siqueira em 13/12/2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 27/11/2023 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no mesmo dia para a devida publicidade.

Em 27/11/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 29/11/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o envio de expediente ao Poder Executivo para que este procedesse à juntada no projeto da avaliação do imóvel, objeto de doação, realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária Municipal, bem como parecer acerca de possível vício de ilegalidade do artigo 5º do PL que autoriza o Poder Executivo a realizar alterações no Plano Diretor – Protocolo PMI



20.630/2023.

Em 06/12/2023, estiveram presentes na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Stela Lane Napoleão, bem como a servidora Rosinete Delfino Laurindo que esclareceram dúvidas dos Vereadores a respeito do Projeto de Lei.

Após dirimidas às dúvidas da CCJ, está exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 001/2023.

No entanto, condicionou à deliberação do projeto à juntada da Avaliação do imóvel objeto de doação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 06/12/2023, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa.

Em 07/12/2023, o Executivo anexou ao projeto a avaliação do imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, conforme solicitado pela CCJ.

Em 07/12/2023, a Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de sua competência, exarou parecer pela regular tramitação do projeto de Lei e solicitou, em continuidade ao processo legislativo, o envio do projeto à Comissão de Educação, Saúde e Assistência social para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Já o parágrafo único do Art. 78 dispõe que compete também a CET, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que pretende a autorização para que o Executivo Municipal possa proceder à doação de imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Stela Lane Napoleão, justifica que há existência de um déficit habitacional no município para a população de baixa renda, a qual tem dificuldade de acessar financiamentos no mercado imobiliário tradicional.



Ainda, que as Portarias MCID Nº 724. 725 e 727 DE 15/06/2023 possibilitaram aos municípios se habilitarem para receber recursos do FAR – Fundo de Arrendamento residencial para construção de empreendimentos habitacionais, voltados, neste momento, para faixa 01.

Ressaltou que o município fez a inscrição em 04/08/23 de um empreendimento verticalizado para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no imóvel público situado na D.S. Rua dos Malaquias, bairro Mirim, Matrícula do Registro de Imóveis 15.675, nº Inscrição Imobiliária 05.01.016.501.0115.001.0001, estando inserido em Zona Residencial Uni e Plurifamiliar 1 (ZRUP-1), da Região de planejamento IV – Oeste.

Por fim, a secretária esclarece ser exigência para aprovação do referido Projeto que o município, através de legislação específica destine área pública com uso exclusivo para a execução do empreendimento destinado à construção de moradias para as famílias cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH, no âmbito de Programas Habitacionais do Governo Federal.

O projeto veio acompanhado de Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, do Anexo I - Especificações Urbanísticas previsto na Portaria 725-2023 do Ministério das Cidades, o qual foi apresentado junto à Caixa Econômica, bem como veio acompanhado do Registro de Imóveis – Matrícula 15.675 do imóvel, objeto da doação de que trata o projeto.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Já a Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que o Executivo Municipal ao encaminhar o projeto de lei atendeu às exigências legais, haja vista que o bem imóvel foi objeto de avaliação prévia, que está caracterizado o interesse público para a realização da doação, tendo em vista que o imóvel será destinado a construção de moradias para pessoas de baixa renda, bem como há previsão no texto do projeto de cláusula de retrocessão (Art. 3º do PL) e que no tocante orçamentário, não há quaisquer óbices que impeçam que o projeto seja aprovado.

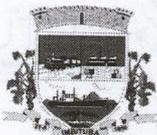
Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária, financeira e urbanística, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município.

Conforme Exposição de motivos apensada ao projeto, há um déficit habitacional em nosso município.

Para muitas famílias as formas de acesso à moradia se resumem ao pagamento de aluguel.

Contudo, o valor elevado dos aluguéis em nosso município acaba por comprometer boa parte da renda familiar, levando as famílias de baixa renda a adquirirem ou construírem imóveis de forma informal, em lotes com parcelamento irregular, sem a necessária infraestrutura e urbanização e, muitas vezes, em áreas de risco.

Ainda, essas famílias acabam utilizando materiais inadequados e sem auxílio de profissionais na construção de sua moradia, gerando outros problemas sociais e de saúde pública.



Neste sentido, a incapacidade de absorção pelo mercado imobiliário das famílias de baixa renda, com a reduzida capacidade de pagamento dos custos de habitação, torna a intervenção do Estado fundamental no processo de financiamento e produção de moradias.

Em relação à Emenda Supressiva nº 001/2023, voto favorável, tendo em vista que pretende sanar vício de ilegalidade no projeto, conforme apontado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Por fim, do ponto de vista social, o projeto se reveste de inegável importância para o município, motivo pelo qual voto favorável ao projeto com redação alterada pela Emenda Supressiva 01, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.572/2023 com redação alterada pela Emenda Supressiva 001/2023.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 13 de dezembro de 2023, opinou, no mérito, por unanimidade, pela aprovação do PL nº 5.572/2023 com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 01.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

Matheus Palácium Pereira
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro